



EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM – Bahia, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 104, 2º andar, centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO:

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL:

DIA 24/05/2024, ÀS 12:00 (AM) HORAS

HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com

Sistema Modalidade Eletrônica e-Município
(emunicipio.com.br)

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NOS EQUIPAMENTOS** descritos na tabela do termo de referência, detalhado a seguir, compreendendo manutenção preventiva, e corretiva com fornecimento e substituição de peças, a critério da contratada, conjuntos eletrônicos e mecânicos que se fizerem necessários aos equipamentos, inclusão de peças (partes eletrônicas), itens de consumo e acessórios. dos equipamentos de propriedade do Fundo Estadual de Saúde do estado da Bahia, cedidos a Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, tombados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim - BA- CISSB.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

Sub-elemento: 3.3.9.0.39.99 - (Outros Serviços)

Fonte: 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com ou in loco na sede do consórcio de saúde, na Rua Ruy Barbosa, nº 104, 1º andar, Centro, Senhor do Bonfim, Bahia, fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 12:00h (AM)

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Senhor do Bonfim, 20 de Maio de 2024.

SAANE PERALVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Consórcio Interfederativo de Saúde
de Senhor do Bonfim



TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. OBJETO

O objeto deste é a contratação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, deslocamentos, laudos técnicos, treinamentos, com número ilimitado de chamadas técnicas, isenção total de outros custos, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva e calibração de equipamentos médicos, fretes no envio de peças, cobertos integralmente pelo contrato manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de chek-list de avaliação de performance dos equipamentos de propriedade do Fundo Estadual de Saúde do estado da Bahia, cedido a Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, conforme quantidades, especificações e condições descritas abaixo, **CONSIDERANDO UM VALOR GLOBAL PARA A MANUNTENÇÃO DE TODOS OS APARELHOS DESCRITOS NA TABELA:**

MARCA/MODELO	QUANTIDADE	Nº DE SÉRIE
ELETROENCEFALOGRAMA, MARCA: ICELERA, MODELO: IBLUE 52	01	VGN52190087
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, MARCA: BIONET, MODELO: CARDIOCARE 2000 EKG-2000	01	ES1000164
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, MARCA: BIONET, MODELO: CARDIOCARE 2000 EKG-2000	01	ES1000159
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, MARCA: BIONET, MODELO: CARDIOCARE 2000 EKG-2000	01	ES1000167
MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA, MARCA: MD, MODELO: SUNTECH OSCAR 2 MODELO 250	01	113461
MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA, MARCA: MD, MODELO: SUNTECH OSCAR 2 MODELO 250	09	113484
EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO CARDIACO - HOLTER, MARCA: MD, MODELO: CT-085	10	IB208S1390147B416
APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA (SEM DOPPLER), MARCA: ALFA MED, MODELO: MAGNUS A5	01	MA51872111190031



CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA (SEM DOPPLER), MARCA: ALFA MED, MODELO: MAGNUS A5	01	MA51872111190030
APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA (COM DOPPLER), MARCA: SAEVO, MODELO EVUS 5	01	-
APARELHO ESPIROMETRO, MARCA: MIR, MODELO: ESPIROBANK II (TUKMIR 045)	01	A23OY12209
SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA, MARCA: FUJIFILM, MODELO: PROCESSOR EPX-2500	01	-
REPROCESSADORA AUTOMATICA DE ENDOSCOPIOS FLEXIVEIS, MARCA: ENDOCLEAR	01	-
APARELHO ELETRONEUROMIOGRAFO, MARCA: NEUROTEC, MODELO: NEUROMAP EQPE 041	01	NT130159
SISTEMA DE VIDEO HISTEROSCOPIA, MARCA: KARL STORZ, MODELO: POWER LED 175 ENDOMAT 40210	01	PQ16644
SISTEMA DE VIDEOLARINGOSCOPIA E NASOSINUSCOPIA RIGIDA, MARCA: KARL STORZ, MODELO: POWER LED 175 TELECAM SL II 20213020	01	SR784515P
APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA E ECOGRAFIA, MARCA: MINDRAY	01	SY91001536
APARELHO CARDIOVERSOR, MARCA CARDIOMAX	01	052019CM12939
APARELHO CARDIOVERSOR, MARCA CARDIOMAX	01	112022BC30307
APARELHO COLPOSCOPIO, MARCA MEDPEJ	01	-
APARELHO DERMATOSCOPIO, MARCA MD / OMNI	03	-
APARELHO LARINGOSCOPIO, MARCA MD	03	-
APARELHO NEGATOSCOPIO, MARCA TECMED	04	-
APARELHO OFTALMOSCOPIO, MARCA MD	01	-
APARELHO OFTALMOSCOPIO, MARCA EYETEC	01	-
APARELHO OTOSCOPIO, MARCA RIESTER	02	-
APARELHO RETINOSCOPIO, MARCA-RIESTER	02	-
APARELHO TENSIOMETRO, MARCA: PREMIUM	17	-
ASPIRADOR CIRURGICO	01	-



CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

AUTOREFRATOR OFTALMOLOGICO, MODELO: PRK 8000 POTEC, MARCA APRAMED	02	-
BISTURI ELETRICO, MARCA WEM	01	GAB0011028
BISTURI ELETRICO, MARCA MEDCIR	01	18111087
COLUNA OFTALMOLOGICA, MARCA APRAMQ	01	-
CRIOCAUTERIO DERMATOLOGICO, MARCA NITROSPRAY	01	-
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS, MARCA-SIGMED	01	23302
FOCO CIRURGICO, MARCA MEDPEJ	01	199682
FOCO CIRURGICO AUXILIAR, MARCA MEDPEJ	02	-
FOTOFORO, MARCA MD	02	-
AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA-BAUMER	01	-
LENSOMETRO COM PODER DE ALCANCE, MARCA HANGZHO	01	-
MAQUINA SELADORA, MARCA AGIR	02	-
MONITOR MULTIPARAMETRICO, MARCA ALFAMED	03	V6000011456
OXIMETRO DE PULSO, MARCA ALFA MED	02	S100106378
PISTOLA PARA BIOPSIA DE MAMA E PEQUENAS PARTES, MARCA UNIT	02	-
PISTOLA PARA BIOPSIA DE PROSTATA, MARCA UNIT	02	-
PISTOLA PARA BIOPSIA DE TIREOIDE, MARCA UNIT	02	-
REFRATOR OFTALMOLOGICO, MARCA-CHINA WENZHO	01	-
REFRIGERADOR HOSPITALAR VERTICAL, MARCA ELBER	02	-
REFRIGERADOR PARA LABORATORIO, MARCA-INDREL	01	-
SISTEMA PARA TESTE DE ESFORCO, MARCA TEB	01	-
GERADOR WEG MODELO GTA252AI44 POTENCIA 313/285 KVA FREQUENCIA 60 Hv	01	-
	VALOR GLOBAL MENSAL: R\$	VALOR GLOBAL ANUAL: R\$



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR:
1	Diversas peças para reposição	Será estabelecido um valor de parâmetro global para peças e todas as vezes que houver necessidade a empresa apresentará três cotações de mercado e emitirá nota da peça de menor preço. Estimativa: R\$ 50.000,00

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos médicos, objeto deste Termo de Referência, estão instalados na Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim – BA, onde o serviço será executado.

O serviço contempla a gestão completa do seu parque tecnológico desde a calibração e manutenção até o acompanhamento do parque dos equipamentos de imagem e diagnóstico. O contrato de manutenção englobará o controle do inventário, manutenções corretivas, manutenções preventivas e calibração e toda essa gestão é feita com auxílio de software online no qual o funcionário da unidade informa a necessidade da manutenção e todo o registro fica a disposição online. É necessário atuar em todas as etapas da vida útil dos Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais, incluindo o Dimensionamento, Apoio à Aquisição, Manutenções Preventivas, Calibrações, Manutenções Corretivas e Tecnovigilância.

A empresa vencedora precisará disponibilizar:

Suporte remoto 24 horas por semana / 7 dias por semana

- 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, com pós graduação em Engenharia Clínica e com registro no CREA - BA;
- 01 (um) profissional de nível superior em Manutenção Industrial para acompanhar todas as demandas e planejamento das manutenções via software;
- 01 (um) profissional de nível técnico em eletromecânica;

PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CALIBRAÇÕES 02 VISITAS POR MÊS DO ENGENHEIRO CLÍNICO conforme agendamento prévio ou atendimento emergencial, sendo o último necessário comparecer ao setor até 24 horas após o chamado.

-Será necessária a emissão de um relatório mensal de prestação de serviço, devidamente atestado junto com a nota fiscal para que seja feito o pagamento

-Será estabelecido um valor de parâmetro global para peças e todas as vezes que houver necessidade a empresa apresentará três cotações de mercado e emitirá nota da peça de menor preço, o serviço de reposição de peças só será iniciado após aprovação do orçamento.

Haverá a contratada o fornecimento e instalação sem ônus adicional á base de troca de: fusíveis, cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica.



2. JUSTIFICATIVA

2.4. Considerando que os aparelhos mesmo não podem, em hipótese nenhuma, ficar sem manutenção preventiva e corretiva, pois a falta de manutenções poderá incorrer em defeitos maiores e até levar os mesmos a ter problemas mais sérios que resultarão em maior gasto para unidade hospitalar, causando sérios transtornos, pois o equipamento realiza exames pré e pós-cirúrgicos, permitindo planejamento cirúrgico com máxima precisão, além de ser uma exigência da SESAB para a sessão de uso;

2.5. Considerando que estas unidades possuem um Plano Operativo Anual (POA), com metas pré-definidas e, equipamentos quebrados resultam em exames suspensos, interferindo diretamente no cumprimento dessas metas.

2.6. Os procedimentos que utilizam os aparelhos são de extrema importância para a maioria das especialidades médicas das Policlínicas Regionais, pois o mesmo é utilizado como método complementar a outros exames devido a sua elevada sensibilidade, onde toda a equipe consegue detectar com mais facilidade enfermidades, muitas vezes ocultas nos procedimentos mais tradicionais.

2.7. Além disto, a contratação da Empresa especializada cessa o risco da prestação de serviços de mão de obra de qualidade duvidosa, pois, contratando-se uma empresa especializada, é considerado risco quase nulo para a apresentação de novos defeitos e diagnósticos dúbios, uma vez que esta é exclusiva e especializada na prestação deste serviço e seus profissionais recebem treinamentos especializados da própria fabricante do equipamento.

2.8. Acrescenta-se ainda que por não inexistirem, no quadro atual da Administração Pública, servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de equipamentos específicos, as Policlínica Regional necessita da contratação de empresa especializada para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no equipamento acima descrito.

2.9. Ademais, a ANVISA recomenda planejar a manutenção preventiva com base no histórico de falhas do equipamento, no relato de incidentes, na classe de risco à vida do paciente, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade.

2.10. Diante do exposto fica claro que para a Policlínica Regional para continuar prestando um serviço de qualidade à população e possa manter o atendimento, é imprescindível a contratação de empresa para a realização da manutenção do equipamento, uma vez que o mesmo, conforme a própria recomendação do fabricante, necessita de manutenção regular para que seja sanado o risco de diagnósticos dúbios, o que poderia colocar a saúde do paciente em risco.

2.11. O equipamento médico, objeto deste projeto básico, está instalado na Policlínica Regional de Saúde, onde o serviço será executado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente dos serviços e da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, indicados na minuta do contrato.

5.0. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

- a) O fornecimento do objeto contratado se dará de forma continuada, mediante requisição da Diretoria da Policlínica Regional de Saúde, Região de Saúde de Saúde de Senhor do Bonfim – BA ou do Consórcio.
- b) O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional, de acordo com o endereço indicado na Requisição/Autorização de Faturamento/Pedido, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.
- c) O prazo para entrega do objeto/serviço deverá ser realizado no prazo máximo **constante dos itens 8.10 a 8.13** deste Termo de Referência, de acordo com a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra encaminhado;
- d) No momento do fornecimento, a contratada deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as informações **constantes do item 6.2** deste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento/aceite definitivo do objeto.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- c) Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- d) Valor unitário e total;
- e) Especificação do objeto fornecido;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação;
- g) qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- h) Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

6.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a



CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;

6.4 A apresentação da fatura/Nota Fiscal deverá, estar acompanhada das certidões a seguir, as quais são de inteira responsabilidade da Licitante vencedora:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados (Art. 65, da Lei 8.666/93), poderão estes ser reajustado segundo a variação IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) tendo como Data Base sempre o mês de assinatura do Contrato, juntando-se cópias de Notas Fiscais, faturas ou outros elementos, de modo que a elevação dos preços ali previstos, fiquem formalmente comprovada e juntada ao processo que venha embasar tal reajuste.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

6.8 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deve anexar à fatura, o comprovante desta condição, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo;

7.2 Prestar informações, esclarecimentos pertinentes quanto ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.4 Notificar formalmente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto a ser contratado, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais;

7.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo (a) fiscal do contrato designado pela Policlínica e nomeado em portaria específica, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

7.6 Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do serviço executado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de refazimento do serviço;

7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Aplicar à Empresa as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.10. Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

7.11. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados e em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico e no contrato;

7.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa de acordo com os itens deste Termo de Referência, das cláusulas contratuais e nos termos de sua Proposta.

7.13. Fornecer bancada e/ou espaço para realização das manutenções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e da sua proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da prestação de serviços e futuras cláusulas contratuais;

8.2. Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e da sua proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da prestação de serviços e futuras cláusulas contratuais;**8.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução integral dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos desta solicitação e da sua proposta;



8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos eletrônicos exigidos para a prestação dos serviços a ser executada, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

8.6. A CONTRATADA deverá dispor de instalações equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um

dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;

8.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, além de responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados, os quais deverão receber prévia aprovação da Unidade, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados nesta solicitação;

8.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente possam ser causados a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços.

8.9. Deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta solicitação e na licitação;

8.10. Deverá efetuar o primeiro atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis ou proposta-contrato, o que for menor, após o recebimento do chamado. Solucionando o problema no máximo em:

8.11. caso não precise de peças: em até 03 (três) dias úteis;

8.12. caso seja necessário peças que estão disponíveis no estoque nacional: em 03 (três) dias úteis após detecção do defeito;

8.13. caso seja necessário peças que necessitam a serem importadas: em 30 (trinta) dias após detecção do defeito

8.14. Disponibilizar prestadores de serviço especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pela Unidade;

8.15. Apresentar a Unidade, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com foto;

8.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.17. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.18. A Empresa/Contratada deverá fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem



obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

8.19. A Empresa/Contratada deverá fornecer aos seus funcionários o fardamento e o crachá de identificação;

8.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Policlínica, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de responsável por acidentes e danos, por culpa ou dolo, que eventualmente possam ser causados a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.

8.23. Atender imediatamente aos chamados para correção dos defeitos, nos prazos estabelecidos;

8.24. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver sendo executados os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação;

8.25. Relatar a Unidade toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.26. Responderá por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

8.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade;

8.29. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.30. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

8.31. Refazer os serviços que, a juízo do representante da unidade, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.32. Comunicar a Unidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente (Lei 8666/93);

8.33. Apresentar ao responsável técnico da Instituição as especificações e as rotinas de manutenções preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, comprovando estas com os manuais físicos ou digitalizados.

8.34. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA e apresentar no início da execução dos serviços.

8.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para o equipamento contratado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- a) Modelo e marca;
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização do aparelho;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e/ou ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) Informações sobre a garantia dos serviços e das peças substituídas.

8.36. Fornecer Assistência Técnica local e total, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (com periodicidade e técnicas iguais do manual técnico e operacional do fabricante) e corretiva quando necessária.

8.37. A contratada deverá executar as tarefas específicas a cada tipo de equipamento seguindo os padrões estabelecidos pelo manual técnico do fabricante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PRAZO-DURAÇÃO DO CONTRATO

O Objeto contratado terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da contratação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57 e demais estabelecidos na Lei 8.666/93, desde que atendidos todos os requisitos legais, e ocorra:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas na proposta-contrato, não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender não executar ou serviço ou executá-lo de forma insatisfatória, uma vez que a mesma considerar-se-á como especializada na execução dos serviços a serem contratados e que, por conseguinte, deverá ter nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Senhor do Bonfim, 14 de Maio de 2024.

GABRIEL DA SILVA DIAS ALVES
DIRETOR EXECUTIVO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 04/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NOS EQUIPAMENTOS** descritos na tabela do termo de referência, detalhado a seguir, compreendendo manutenção preventiva, e corretiva com fornecimento e substituição de peças, a critério da contratada, conjuntos eletrônicos e mecânicos que se fizerem necessários aos equipamentos, inclusão de peças (partes eletrônicas), itens de consumo e acessórios. dos equipamentos de propriedade do Fundo Estadual de Saúde do estado da Bahia, cedidos a Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, tombados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim - BA- CISSB., nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01				
		01	R\$	R\$
TOTAL *****				R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Senhor do Bonfim/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024
DISPENSA Nº. 004/2024
CONTRATO Nº/2024

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE
SI FAZEM O CONSORCIO DE SAÚDE DE
SENHOR DO BONFIM E A EMPRESA
_____,
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O CONSÓRCIO DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 104, 2º andar, centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55-Email: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com, pelo Presidente o Sr. **Renato Brandão De Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº XXXX, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NOS EQUIPAMENTOS** descritos na tabela do termo de referência, detalhado a seguir, compreendendo manutenção preventiva, e corretiva com fornecimento e substituição de peças, a critério da contratada, conjuntos eletrônicos e mecânicos que se fizerem necessários aos equipamentos, inclusão de peças (partes eletrônicas), itens de consumo e acessórios. dos equipamentos de propriedade do Fundo Estadual de Saúde do estado da Bahia, cedidos a Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, tombados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim - BA- CISSB.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 01 (UM) ano.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da clausula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da



execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

Sub-elemento: 3.3.9.0.39.99 - (Outros Serviços)

Fonte: 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio



CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor nomeado em portaria o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhor do Bonfim/Ba, ____ de _____ de _____.

Presidente

Contratado